



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**PORTARIA - 9950083**

Suspensão de expediente da 14ª Vara no período de 17 a 27 de março do corrente ano

A Juíza Federal CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES da 14ª Vara Federal da Seção Judiciária da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do PAE/SEI 0005211-10.2020.4.01.8000 e 0003242-45.2020.4.01.8004,

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como PANDEMIA;
- b) a Portaria CJF 140/2020, que dispõe sobre a concessão de regime de teletrabalho temporário pelo prazo de 15 dias aos Servidores que tenham regressado de viagens a localidades com surto do COVID-19;
- c) a 14ª Vara recebe, diariamente, grande volume de colaboradores, advogados e jurisdicionados nas suas dependências;
- d) é necessário manter a continuidade da prestação jurisdicional;
- e) é imperioso evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- f) há recursos de tecnologia da informação disponíveis e possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;
- g) as hipóteses do art. 7º, VI e VIII da Lei de nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) têm em vista situação de normalidade dos serviços, e ora se atravessa situação excepcional de caráter sanitário e de saúde pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender, no período de 17 a 27 de março, o expediente externo e o atendimento no balcão da Secretaria e na assessoria do Gabinete do Juízo da 14ª Vara aos advogados, colaboradores, partes e público em geral.

§1º. O atendimento será efetuado, exclusivamente, através do e-mail 14vara.ba@trf1.jus.br ou pelos telefones (71)-3617-2741 e 2774.

§2º. O protocolo de petições, manifestações e pareceres de processos físicos, será efetuado, exclusivamente, por e-mail, devendo a Secretaria do Juízo confirmar o recebimento para o remetente, que servirá de protocolo, inclusive para efeito de contagem de prazo e tempestividade. Nos processos eletrônicos, o peticionamento, como habitual, será feito pelo próprio sistema (PJE e E-JUR).

§3º. Nos casos em que haja necessidade, a Secretaria certificará nos processos para efeito de prorrogação excepcional de prazo.

Art. 2º. Suspender as audiências designadas para o período acima referido.

Parágrafo único – Deverá a Secretaria adotar as providências necessárias com vistas à intimação das partes do adiamento do ato e à conclusão dos autos para nova designação.

Art 3º. - Estabelecer preferencialmente o regime de teletrabalho dos servidores e estagiários.

§1º - Será estabelecido plantão presencial na Secretaria da Vara, de, pelo menos, dois servidores, em

regime de rodízio.

§2º - Não serão consideradas como horas extraordinárias o serviço realizado remotamente.

Art. 4º. Ficam ressalvadas as situações de urgência que não possam ser resolvidas na forma acima delineada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da 1ª Região.

Salvador, 16 de março de 2020.

CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES

Juíza Federal da 14ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia de Araújo Lima Lopes, Juíza Federal**, em 16/03/2020, às 16:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9950083** e o código CRC **BFDF6547**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)

0003397-48.2020.4.01.8004

9950083v3